



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016, PRESTAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA), QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela [REDAZIDA] e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, e de outro lado, a empresa **FUTURA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.234.467/0001-82, sediada na Rua Isaac Meyer nº 125- Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60.160-200, representada neste ato por seu Sócio, o Senhor **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, portador da CI nº [REDAZIDA], expedida pela [REDAZIDA] e CPF nº. 200.024.594-34, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 65, § 5º da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. reajuste, a partir de 16 de dezembro de 2019, no percentual de 0,0249%, relativo aos custos do insumo “uniforme” para o posto de Transporte/ Teresina-PI.

1.1.2. a revisão contratual em função da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de (-0,3115%).

1.1.3. o reajuste, a partir de 03 de fevereiro de 2020, no percentual de 0,1792%, relativa aos custos do insumo “auxílio transporte” do posto de Transporte/ Teresina-PI.

1.1.4. a redução do valor do contrato, no percentual de (-0,1076%), em decorrência da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril a 30 de junho de 2020.

1.1.5. a partir de 1º de junho de 2020 - repactuação: no percentual de 3,2280%, relativa à mão de obra, para o posto de Transporte/ Teresina-PI.

1.1.6. a partir de 1º de julho de 2020, cessação dos efeitos da Lei nº 14.025/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a aplicação do disposto no item 1.1.1 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 16 de dezembro de 2019, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 4.131,71 (quatro mil, cento e trinta e um reais e setenta e um centavos)** e o valor global para **R\$ 49.580,52 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)**;

A partir de 16 de dezembro de 2019 - Reajuste insumos

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário Mensal c/ Reajuste R\$	Valor Mensal c/ Reajuste R\$	Valor Anual c/ Reajuste R\$
1	TRANSPORTE- TERESINA/PI- VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.054,11	3.054,11	36.649,32
	DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (SEG/SAB)	2	17,25	34,50	414,00
	DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (DOM/ FERIADOS)	2	23,00	46,00	552,00
	DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (COM ADICIONAL NOTURNO)	4	19,55	78,20	938,40
	DIÁRIAS	7	109,62	767,34	9.208,08
	DESPESAS EVENTUAIS- GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	151,56	151,56	1.818,72
	SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS			1.077,60	12.931,20
	VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS + DESPESAS EVENTUAIS			4.131,71	49.580,52
Total Geral do Contrato				4.131,71	49.580,52

2.2. Com a revisão, objeto do item 1.1.2 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 4.118,84 (quatro mil, cento e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)** e o valor global para **R\$ 49.426,08 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos)**;

A partir de 1º de janeiro de 2020 - Revisão de exclusão 10% CS

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário Mensal c/ Revisão R\$	Valor Mensal c/ Revisão R\$	Valor Anual c/ Revisão R\$
1	TRANSPORTE- TERESINA/PI- VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.042,02	3.042,02	36.504,24
	DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (SEG/SAB)	2	17,17	34,34	412,08
	DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (DOM/ FERIADOS)	2	22,89	45,78	549,36
	DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (COM ADICIONAL NOTURNO)	4	19,45	77,80	933,60
	DIÁRIAS	7	109,62	767,34	9.208,08
	DESPESAS EVENTUAIS- GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	151,56	151,56	1.818,72
	SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS			1.076,82	12.921,84
	VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS + DESPESAS EVENTUAIS			4.118,84	49.426,08
Total Geral do Contrato				4.118,84	49.426,08

2.3. Com o reajuste, objeto do item 1.1.3 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 03 de fevereiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 4.126,22 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)** e o valor global para **R\$ 49.514,64 (quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)**;

A partir de 03 de fevereiro de 2020 - Reajuste do vale transporte

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário Mensal c/ Vale Transporte R\$	Valor Mensal c/Vale Transporte R\$	Valor Anual c/ Revisão R\$
1	TRANSPORTE- TERESINA/PI- VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.049,40	3.049,40	36.592,80
	DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (SEG/SAB)	2	17,17	34,34	412,08
	DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (DOM/ FERIADOS)	2	22,89	45,78	549,36
	DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (COM ADICIONAL NOTURNO)	4	19,45	77,80	933,60
	DIÁRIAS	7	109,62	767,34	9.208,08
	DESPESAS EVENTUAIS- GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	151,56	151,56	1.818,72
	SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS			1.076,82	12.921,84
	VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS + DESPESAS EVENTUAIS			4.126,22	49.514,64
Total Geral do Contrato				4.126,22	49.514,64

2.4. Com a redução do valor do contrato decorrente da Lei nº 14.025/2020, conforme item 1.1.4 da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato para o período de 1º de abril a 30 de junho de 2020, será de **R\$ 4.101,95 (quatro mil, cento e um reais e noventa e cinco centavos)**.

A partir de 1º de abril - Redução Sistema S

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário Mensal c/ Redução R\$	Valor Mensal c/Redução R\$	Valor Anual c/ Redução R\$
1	TRANSPORTE- TERESINA/PI- VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.026,55	3.026,55	36.318,60
	DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (SEG/SAB)	2	17,01	34,02	408,24

DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (DOM/ FERIADOS)	2	22,68	45,36	544,32
DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (COM ADICIONAL NOTURNO)	4	19,28	77,12	925,44
DIÁRIAS	7	109,62	767,34	9.208,08
DESPESAS EVENTUAIS- GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	151,56	151,56	1.818,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS			1.075,40	12.904,80
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS + DESPESAS EVENTUAIS			4.101,95	49.223,40
Total Geral do Contrato			4.101,95	49.223,40

2.4.1. Com a repactuação, objeto do item 1.1.5 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de junho de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 4.234,36 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)** e o valor global para **R\$ 50.812,32 (cinquenta mil, oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos)**;

A partir de 1º de junho de 2020 - Repactuação de mão de obra

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário Mensal c/ Repactuação R\$	Valor Mensal c/ Repactuação R\$	Valor Anual c/ Repactuação R\$
1	TRANSPORTE- TERESINA/PI- VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.151,96	3.151,96	37.823,52
	DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (SEG/SAB)	2	17,77	35,54	426,48
	DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (DOM/ FERIADOS)	2	23,70	47,40	568,80
	DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (COM ADICIONAL NOTURNO)	4	20,14	80,56	966,72
	DIÁRIAS	7	109,62	767,34	9.208,08
	DESPESAS EVENTUAIS- GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	151,56	151,56	1.818,72
	SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS			1.082,40	12.988,80
	VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS + DESPESAS EVENTUAIS			4.234,36	50.812,32
Total Geral do Contrato			4.234,36	50.812,32	

2.4.2. Com o fim dos efeitos da Lei nº 14.025/2020, conforme subitem 1.1.6 da Cláusula Primeira do presente Termo, e considerando a repactuação aplicada pelo item 1.1.5, a partir de 1º de julho de 2020, o valor mensal passará para **R\$ 4.259,73 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)** e o valor global para **R\$ 51.116,76 (cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos)**.

A partir de 1º de julho de 2020 - Acréscimo Sistema S

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário Mensal c/ Repactuação R\$	Valor Mensal c/ Repactuação R\$	Valor Anual c/ Repactuação R\$
1	TRANSPORTE- TERESINA/PI- VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.175,83	3.175,83	38.109,96
	DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (SEG/SAB)	2	17,93	35,86	430,32
	DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (DOM/ FERIADOS)	2	23,91	47,82	573,84
	DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (COM ADICIONAL NOTURNO)	4	20,33	81,32	975,84
	DIÁRIAS	7	109,62	767,34	9.208,08
	DESPESAS EVENTUAIS- GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	151,56	151,56	1.818,72
	SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS			1.083,90	13.006,80
	VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS + DESPESAS EVENTUAIS			4.259,73	51.116,76
Total Geral do Contrato			4.259,73	51.116,76	

2.5. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo corresponde ao montante estimado de R\$ 2.412,29 (dois mil, quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos), e resulta dos valores abaixo identificados, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Fonte: 0174039282, Elemento de Despesa nº 339092-37 e 339037-01, PTRES 173866.

- R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos), para o período de 16 a 31 de dezembro de 2019;
- R\$ -8,77 (oito reais e setenta e sete centavos negativos), para o período de 3 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020;
- R\$ -8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos), para o período de 1º de abril a 31 de maio de 2020;
- R\$ 127,99 (cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), para o período de 1º a 30 de junho de 2020;
- R\$ 774,30 (setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), para o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2020; e
- R\$ 1.527,09 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e nove centavos), para o período de 1º de janeiro de 2021 a 25 de dezembro de 2021.

2.6. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos), referente ao exercício de 2019, foi emitida a Nota de Empenho 2020NE800100 - URCE.

2.7. URCE. Para cobertura da despesa, no presente exercício, no valor de R\$ 884,68 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800004 - URCE.

2.8. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.9. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para o pagamento de valores retroativos.

2.10. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2020 - Revisão de exclusão 10% CS

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 112,23
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 163,03
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 53,89
Subtotal	R\$ 329,16
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 105,36
Total	R\$ 434,52

2.11. Em razão da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, são os seguintes:

A partir de 1º de abril - Redução Sistema S

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 112,23
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 163,03
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 53,89
Subtotal	R\$ 329,16
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 101,72
Total	R\$ 430,88

2.12. A partir de 1º de junho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, são os seguintes:

A partir de 1º de junho - Repactuação de mão de obra

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 117,26
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 170,33
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 56,31
Subtotal	R\$ 343,90
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 106,28
Total	R\$ 450,18

2.13. A partir de 1º de julho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, são os seguintes:

A partir de 1º de julho de 2020 - Acréscimo Sistema S

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 117,26
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 170,33
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 56,31
Subtotal	R\$ 343,90
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 110,08
Total	R\$ 453,98

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 036/2016 que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO VINAUD PRADO

Direto- Geral em Exercício

PELA CONTRATADA:

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 09/12/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 10/12/2020, às 08 06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4627205** e o código CRC **6095EBOA**.